



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.182, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Cria o Município de “MATA ROMA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de “MATA ROMA” cujo território será desmembrado do município de Chapadinha.

Art. 2º - O Município ora criado terá a categoria de Têrmo Judiciário, pertencente à Comarca de Chapadinha.

Art. 3º - A sede do Município será o atual povoado “Redenção”, o qual será elevado à categoria de cidade com denominação de “MATA ROMA”.

Art. 4º - O município terá os seguintes limites:

Com o Município de Chapadinha:

Começa no lugar Barra do Riacho, segue pelo Riachão até o lugar Pitombeira de Baixo e daí pela estrada até o lugar Lopes e continuando por um alinhamento reto até encontrar o riacho Tira-Ceroulas segue por este até a sua nascente no lugar Riacho Seco. Com os demais municípios serão respeitados os antigos limites com Chapadinha.

Art. 5º - O Município é constituído de um só Distrito.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Secretário do Interior, Justiça e Segurança a faça publicar, imprimir e correr.

Rio de Janeiro, em 30 de Dezembro de 1961, 140º DA INDEPENDÊNCIA E
73º DA REPÚBLICA.

NEWTON DE BARROS BELLO
Cº José de Ribamar Carvalho